



Mensagem nº81 /2025

Guarujá do Sul, 10 de dezembro de 2025.

Ao Senhor

Fabricio Wagner, Presidente da Câmara de Vereadores de Guarujá do Sul – SC.

Senhor Presidente,
Senhores vereadores

JUSTIFICATIVA: O Projeto de Lei em questão tem como objetivo fixar a revisão geral anual ao funcionalismo público e segue as diretrizes da Lei Municipal n. 2.757, de 24/05/2022, que dispõe:

Art. 2º. Fica determinado o mês de janeiro de cada exercício como data base para a concessão da Revisão Geral anual dos vencimentos dos servidores públicos da administração direta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

Art. 3º. (...)

Parágrafo único. A revisão será concedida mediante projeto de lei específico, que compreenderá, como referência para o cálculo do índice inflacionário, o mês de dezembro do exercício anterior a sua elaboração à novembro do exercício da elaboração, cujo índice Inflacionário resultante será aplicado sempre a partir do mês de janeiro do exercício seguinte.

O índice inflacionário do período em questão, medido pelo IPCA – IBGE, foi de 4,46% e está sendo integralmente repassado.

Não estão sendo abrangidos pela revisão geral anual apenas as categorias que seguem legislação federal, situação já negociada com esse grupo de servidores quando da elaboração da Lei Complementar n. 79, de 24 de maio de 2022.

“Art. 6º O vencimento dos cargos de Professor I, Professor II, Professor III, Especialista em Assuntos Educacionais, e Professor de Ensino Médio em Magistério (01 cargo em extinção), será atualizado, a título de revisão geral, anualmente, no mês de janeiro.

§ 1º. A alteração de que trata o caput deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de acréscimo fixado oficialmente pelo Ministério da Educação para atualização do piso salarial profissional nacional.



Portanto, a revisão em questão não se aplica aos cargos mencionados no artigo 6º, acima transcrito, os quais sofrerão a revisão mediante projeto específico que será encaminhado com o índice de atualização do piso salarial da referida categoria.

Já no que diz respeito aos Cargos de Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, os mesmos também dependem de regulação, pelo Governo Federal, do valor do salário mínimo.

Por fim, os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, embora sigam diretriz específica contida nas Leis números 2.857/2024 e 2.858/2024, tem direito à revisão geral anual e a iniciativa do Projeto, conforme já de praxe nos anos anteriores, é do Poder Executivo dado que não estamos alterando nem fixando novos subsídios, apenas repassando a revisão geral anual prevista constitucionalmente aos mesmos (inciso X do artigo 37, da CF/88).

A revisão passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, para o que, contamos com o costumeiro apoio dos integrantes do Poder Legislativo a fim de analisar, votar e aprovar o Projeto ainda neste exercício financeiro.

Atenciosamente,


ELIANE APARECIDA DE SOUZA FANTON,
Prefeita Municipal.



PROJETO DE LEI N ° 64/2025

Concede Revisão Geral Anual ao funcionalismo público para o exercício de 2026 e dá outras providências.

Art. 1º Para fins de assegurar o direito contido nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei 2.757, de 24 de maio de 2022, fica autorizada a concessão da revisão geral anual ao funcionalismo público, **no percentual de 4,46%** (quatro virgula quarenta e seis por cento) a partir de 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo único. O índice previsto no caput deste artigo corresponde à variação inflacionária do IPCA-IBGE apurada entre os meses de dezembro de 2024 a novembro de 2025.

Art. 2º A revisão contida no caput do Artigo 2º da presente Lei:

I – aplica-se aos servidores e empregados públicos do Poder Executivo;

II – aplica-se ao cargo de Monitor;

III – aplica-se aos Estagiários

IV – aplica-se aos agentes políticos do Poder Executivo, ou seja, aos exercentes de mandato eletivo e aos Secretários Municipais;

V - não se aplica aos cargos de Professor I, II e III, Especialista em Assuntos Educacionais e Professor I - Em extinção, Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas nos orçamentos, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, bem como atendem as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em, 10 de dezembro de 2025.


Eliane Aparecida de Souza Fanton
Prefeita Municipal

Câmara Mun. de Guarujá do Sul - SC



Protocolo Nº 137

Recebido em 10/12/25

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Concede Revisão Geral Anual ao funcionalismo público em 4,46%

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL

(X) Adequada

() Inadequada

A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) Adequada

() Inadequada

É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

(X) Adequada

() Inadequada

O Município possui dotação suficiente para comportar as despesas considerando que, quando da elaboração do orçamento 2026, houve a previsão de 5% de reposição da inflação.



Conforme tabelas em anexo, conseguimos comprovar que a estimativa do impacto orçamentário/financeiro concedido através dos Projetos de Leis, é menor que o valor em orçamento.

As tabelas em anexos apresentam uma previsão de percentual de folha de pagamento anual em 49,26% em relação a previsão de arrecadação da receita corrente líquida.

LIMITE ALERTA = 48,6%

LIMITE PRUDENCIAL = 51,3%

LIMITE MÁXIMO = 54%

O valor total da despesa de pessoal é estimado, pois o quadro de pessoal poderá sofrer alterações devido necessidades que vieram a surgir durante o ano.

Valor previsto de arrecadação foi baseado na Lei Orçamentária Anual para 2026. Valor estimado e poderá ocorrer oscilações.

Atestamos que as despesas de pessoal estão coerentes com as limitações orçamentárias e abaixo do limite máximo dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e que, visando o equilíbrio econômico e aplicação das Legislações vigentes, caso necessário for, a administração tomará as medidas cabíveis dispostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para assegurar o cumprimento dos índices.

Guarujá do Sul/SC, em 10 de dezembro de 2025.


Deisi Cemin Franco
Contadora



MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA DESPESA DE PESSOAL

mensal IPCA	anual 2026 (2)	mensal	anual 2026 (11,3)	anual (2026)	dotações (2026)
	IPCA				
Manutenção Centro Idosos					
5.744,53	11.489,06	5.744,53	64.913,20	76.402,26	76.793,47
Manutenção Assist Social					
32.758,94	65.517,88	32.758,94	370.176,00	435.693,87	437.924,81
Cras					
21.582,91	43.165,82	21.582,91	243.886,90	287.052,72	288.522,55
manutenção depto saúde					
132.801,59	265.603,19	132.801,59	1.500.658,01	1.766.261,19	1.775.305,20
vigilancia sanitaria					
8.362,53	16.725,06	8.362,53	94.496,61	111.221,67	111.791,18
ECD					
13.716,36	27.432,73	13.716,36	154.994,91	182.427,64	183.361,75
esf					
185.963,97	371.927,93	185.963,97	2.101.392,83	2.473.320,77	2.485.985,22
agentes comunitarios					
56.008,49	112.016,97	56.008,49	632.895,89	744.912,86	748.727,13
secretario adjunto					
4.481,31	8.962,62	4.481,31	50.638,82	59.601,44	59.906,63
manutenção gabinete do prefeito					
19.465,42	38.930,85	19.465,42	219.959,30	258.890,15	260.215,78
manutenção da chefia de gabinete					
7.321,37	14.642,74	7.321,37	82.731,46	97.374,19	97.872,79
manutenção controle interno					
10.796,44	21.592,88	10.796,44	121.999,78	143.592,66	144.327,92
manutenção do gab vice prefeito					
7.894,44	15.788,88	7.894,44	78.944,39	94.733,27	95.218,34
Assessoria de Impresa					
6.942,32	13.884,63	5.833,88	65.922,84	79.807,48	79.807,48
manutenção do gab secret					
27.524,60	55.049,21	27.524,60	311.028,03	366.077,24	367.951,71
secretario adjunto					
4.201,24	8.402,47	3.530,45	39.894,09	48.296,56	48.296,56
manutenção do rh					
4.591,87	9.183,75	4.591,87	51.888,18	61.071,93	61.384,65
manutenção compras					
11.718,31	23.436,61	11.718,31	132.416,87	155.853,49	156.651,52
manutenção trib finanças					
71.273,99	142.547,98	71.273,99	805.396,08	947.944,06	952.797,93
manutenção gabinete secretaria educação					
7.768,29	15.536,58	7.768,29	87.781,67	103.318,24	103.847,28
manutenção ensino fundamental					
16.719,00	33.438,00	16.719,00	188.924,72	222.362,73	223.501,32
manutenção fundeb fundamental					
274.308,74	548.617,49	274.308,74	3.099.688,80	4.321.707,63	4.322.124,94
59.593,04	59.593,04	59.593,04	613.808,30		
81.082,43	162.164,86	81.082,43	916.231,47	1.078.396,33	1.083.500,05



manutenção fundeb creche						
	140.816,06	281.632,12	140.816,06	1.591.221,49	3.604.951,47	3.609.908,20
	43.996,58	87.993,15	43.996,58	497.161,32		
	57.448,58	114.897,17	57.448,58	649.168,99		
	28.787,76	57.575,52	28.787,76	325.301,70		
manutenção fundeb pre						
	73.227,41	146.454,81	73.227,41	827.469,70	1.454.207,60	1.455.252,61
	42.502,93	42.502,93	42.502,93	437.780,16		
manutenção transporte escolar						
	25.365,79	50.731,57	25.365,79	286.633,38	337.364,95	339.092,40
manutenção ensino infantil						
		0,00		0,00	0,00	0,00
manutenção pre						
		0,00		0,00	0,00	0,00
manutenção depto esportes						
	8.927,73	17.855,47	8.927,73	100.883,40	118.738,87	119.346,86
manutenção depto agricultura						
	55.289,00	110.577,99	55.289,00	624.765,66	735.343,65	739.108,93
manutenção depto transportes						
	123.073,72	246.147,44	123.073,72	1.390.733,02	1.636.880,46	1.645.261,98
industria e comercio						
	11.062,61	22.125,22	11.062,61	125.007,47	147.132,69	147.886,07
manutenção do conselho tutelar						
	13.174,03	26.348,05	13.174,03	148.866,50	175.214,56	176.111,73
cultura						
	2.901,85	5.803,70	2.901,85	32.790,92	38.594,62	38.792,24
					22.364.749,24	22.436.577,22
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	45.405.854,88					
DESPESA COM PESSOAL	22.364.749,24					
PERCENTUAL PREVISTO	49,26					